



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
O PODER DO POVO

---

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, A MEDALHA DE MÉRITO “EDGAR PINHEIRO PEIXOTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, Estado do Ceará, conforme o plenário aprovou em 24 de abril de 2026, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguaribara, a **Medalha de Mérito Parlamentar “Edgar Pinheiro Peixoto”**, destinada a homenagear os (as) Vereadores (as) do Município de Jaguaribara que tenham completado 16 (dezesesseis) anos de exercício de mandato eletivo no Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A honraria de que trata esta Resolução tem por finalidade reconhecer e valorizar a trajetória parlamentar, o compromisso com a vida pública, a defesa dos interesses da coletividade e a contribuição ao fortalecimento da democracia e das instituições municipais.

**Art. 3º** - A **Medalha de Mérito Parlamentar “Edgar Pinheiro Peixoto”** será concedida mediante Decreto Legislativo ou Ato da Mesa Diretora, conforme regulamentação interna, aos Vereadores que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

**PALÁCIO VEREADOR EDGAR PINHEIRO PEIXOTO**

Avenida Bezerra de Menezes, –Centro- Jaguaribara - Ceará – CEP: 63.490.000

CNPJ: 02.265.715/0001-00 Telefone: (88) 2173-1023



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**O PODER DO POVO**

---

**Art. 4º** - Para fins de concessão da honraria, será considerado o tempo total de exercício do mandato de Vereador (a), ainda que em legislaturas distintas, desde que devidamente comprovado junto aos registros oficiais da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene, preferencialmente em data comemorativa ou evento oficial promovido pela Câmara Municipal de Jaguaribara.

**Art. 6º** - A medalha será acompanhada de diploma de honra ao mérito, expedido pela Câmara Municipal, contendo o nome do homenageado, a fundamentação da homenagem e a data da concessão.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 8º** - A Mesa Diretora poderá expedir os atos complementares necessários à regulamentação e execução desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaribara, em 27 de abril de 2026.

  
**JOSÉ MARTINS GONÇALVES NETO**  
PRESIDENTE